



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE WESTFÁLIA  
Rua Leopoldo Fiegenbaum – 488 – Centro – Westfália – RS  
CEP 95893.000 – FONE/FAX (51) 37624553  
E-mail: [westfalia@westfalia.rs.gov.br](mailto:westfalia@westfalia.rs.gov.br)

## **PROJETO DE LEI Nº 38, DE 13 DE JUNHO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE ABONO PARA PROFISSIONAIS DA SAÚDE – REDE BEM CUIDAR/RS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a implantar na Secretaria Municipal de Saúde, no Programa de fortalecimento e qualificação da Atenção Primária à Saúde – PIAPS, com pagamento de abono semestral, a ser atribuído às equipes de saúde que contratualizaram com o programa e apresentarem desempenho satisfatório gerando resultados positivos na qualidade do serviço e nas condições de saúde da população, com atingimento das metas propostas no Programa Rede Bem Cuidar/RS, conforme regulamentado pela Portaria nº 360/2023 da Secretaria de Saúde do Estado do Rio Grande do Sul.

**Art. 2º** O Abono a que se refere o artigo anterior será pago em percentual equivalente a 50% (cinquenta por cento) dos recursos recebidos do Programa Estadual de Incentivos para Atenção Primária em Saúde – PIAPS.

**Art. 3º** Para os fins desta lei são criadas duas categorias:

**Categoria I** – Integrantes da Rede Bem Cuidar/RS, Estratégia de Saúde da Família e Equipe de saúde Bucal;

**Categoria II** – Demais servidores da Secretaria Municipal da Saúde.

**Art. 4º** O Abono será dividido aos servidores em efetivo exercício na Secretaria Municipal de Saúde, Trabalho, Habitação e Assistência Social, será distribuído em percentual nas seguintes categorias

I – 80% para a categoria I;

II – 20% para a categoria II.

**Art. 5º** O pagamento do Abono será realizado semestralmente, juntamente com o pagamento da folha de servidores, no mês subsequente ao recebimento e publicação dos resultados de desempenho atingidos ao final do ciclo (semestre) do PIAPS, e não será computado para efeito de cálculo de outros adicionais ou vantagens e nem se incorporarão aos vencimentos para fixação dos proventos de aposentadoria ou pensão.

**Parágrafo Único:** O primeiro pagamento será referente ao terceiro ciclo do Programa.

**Art. 6º** As despesas decorrentes da aplicação desta lei serão atendidas por dotação orçamentária específica da Lei Orçamentária Anual de cada exercício.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE WESTFÁLIA**  
Rua Leopoldo Fiegenbaum – 488 – Centro – Westfália – RS  
CEP 95893.000 – FONE/FAX (51) 37624553  
E-mail: [westfalia@westfalia.rs.gov.br](mailto:westfalia@westfalia.rs.gov.br)

**Art. 7º** Para fins de que tratam os artigos anteriores, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais com a classificação e indicação de recursos previstos na Lei nº 4320/64.

**Art. 8º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 13 de junho de 2024.

JOACIR ANTÔNIO DOCENA,  
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Eliane Dolores Giebmeier  
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE WESTFÁLIA**  
Rua Leopoldo Fiegenbaum – 488 – Centro – Westfália – RS  
CEP 95893.000 – FONE/FAX (51) 37624553  
E-mail: [westfalia@westfalia.rs.gov.br](mailto:westfalia@westfalia.rs.gov.br)

Mensagem Justificativa ao  
Projeto de Lei nº 38/2024

Westfália, 13 de junho de 2024.

Senhor Presidente  
Senhores Vereadores

A presente proposição objetiva conceder abono semestral aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde, no Programa de fortalecimento e qualificação da Atenção Primária à Saúde – PIAPS, com pagamento de abono semestral, a ser atribuído às equipes de saúde que contratualizaram com o programa e apresentarem desempenho satisfatório gerando resultados positivos na qualidade do serviço e nas condições de saúde da população, com atingimento das metas propostas no Programa Rede Bem Cuidar/RS, conforme regulamentado pela Portaria nº 360/2023 da Secretaria de Saúde do Estado do Rio Grande do Sul.

Com base na avaliação do atingimento de 100% das metas, bem como, no reconhecimento através da Certificação Selo Ouro UBS Amiga do Idoso, estamos atendendo reivindicação da equipe da Saúde e do Sindicato dos Municipários de Westfália, a proposta é de repasse do percentual de 50% dos recursos recebidos.

No aguardo da aprovação da matéria, subscrevemo-nos,

Atenciosamente

**JOACIR ANTÔNIO DOCENA**  
**Prefeito Municipal**

Sr. Jucimar Oneide Docena  
MD Presidente de Câmara de Vereadores  
Westfália/RS